

ESCLARECIMENTO nº 01

Pregão Eletrônico nº 04/2025

Processo FUNCABES nº 53/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de insumos de higiene do ensino integral infantil, em atendimento ao Convênio nº 70.730/2021.

Referente ao questionamento do licitante, temos a esclarecer:

Questionamento:

“BOA TARDE TUDO BEM

SOLICITO ESCLARECIMENTO COM RELAÇÃO AO OBJETO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – PROCESSO FUNCABES Nº 53/2025, CONFORME SEGUE; O EDITAL SOLICITA NOS ITENS 2 E 3 FRALDA EM PACOTE COM NO MINIMO 50 UNIDADES, ACONTECE QUE AS FRALDAS SÃO FABRICADA EM QUE CADA FABRICANTE COLOCA EM SUA EMBALAGEM QUANTIDADE DIFERENTE DE SEUS CONCORRENTES EM TAMANHO DE EMBALAGEM VARIANDO CONFORME A EMBALAGEM, FICANDO IMPOSSÍVEL DE JULGAR POR PACOTES, O CORRETO SERIA FAZER POR TIRAS, COMO FAZ AS DEMAIS PREFEITURAS. SOLICITO QUE SEJA MUDANDO A FORMA PARA QUE TODOS TENHAM EQUIPARIDADE DE JULGAMENTO.”

Resposta:

Em resposta ao questionamento apresentado pelo licitante, referente à forma de especificação das fraldas descartáveis nos itens 2 e 3 do Edital supracitado, informamos que:

A exigência de fornecimento de fraldas descartáveis em pacotes com no mínimo 50 (cinquenta) unidades está prevista nos editais da FUNCABES desde o ano de 2022 bem como no plano de trabalho firmado entre esta fundação e a secretaria de educação. Desde então, diversos fabricantes e distribuidores participaram das licitações realizadas com essa mesma especificação e atenderam plenamente aos critérios estabelecidos, sem prejuízo à competitividade ou à isonomia entre os licitantes.

A opção pela especificação mínima por pacote com 50 unidades visa padronizar o fornecimento e facilitar a logística de controle e distribuição dos materiais nas unidades escolares, além de assegurar a economicidade e a coerência com as demandas da instituição.

Adicionalmente, ressaltamos que a descrição constante no edital não impede a participação de marcas que adotam diferentes quantidades por embalagem, desde que estas atendam ao critério mínimo exigido (50 unidades por pacote) e aos demais requisitos técnicos estabelecidos no edital.

Portanto, neste momento não haverá alteração na forma de especificação, permanecendo a exigência conforme publicada.

Comunicamos que permanecem inalterados data e horário do presente certame.

Taubaté/SP, 12 de setembro de 2025.

Luis Enrique de Paiva Pinto
Pregoeiro